

Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

**Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município**

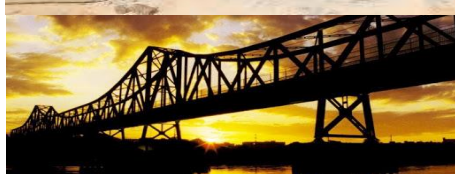
Secretaria Municipal de Governo -
SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI

**LEI MUNICIPAL Nº 2.228, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE TIMON-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, de baixa renda, nas escolas públicas da rede municipal de Timon - MA.

Art. 2º. O programa constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

- I – Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou a falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina;
- II – Reduzir faltas em dias letivos de educandas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar;
- III – Prevenção de doenças.

Art. 3º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação promoverá o fornecimento e a distribuição gratuita dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de cada estudante regularmente matriculadas na rede municipal de ensino, por meio e formas que resguardem a privacidade das mesmas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 20 de outubro de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

++REPUBICAÇÃO++

PORTARIA Nº 01780/2021-GP DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei

Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0778/2021-SEMAG, de 18.10.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **DANIELLY ZILMA DE SOUSA HONORATO**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, portaria nº 0659, de 02 de Outubro de 2019, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 18.10.2021.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 01793/2021-GP DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**Concede gratificação de função.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO ofício nº 0393/2021-SEMUF, de 06.10.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação de função, com fundamento no art. 73 da Lei Municipal nº 1892/2013, para servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Finanças, na Divisão de ITBI:

MATRICULA	NOME	SÍMBOLO
12076-8	OSCAR JOSÉ BONA LOPES SANTOS	FG-1

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo 1º, não se incorporará, sob qualquer título, aos vencimentos percebidos pelos servidores, com base na Lei Municipal nº 1892/2013.

Art. 3º. Revogada a portaria nº 0171, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar 06 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 01799/2021-GP DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**DISPENSA SERVIDOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no Ofício nº 341/2021, do Comando da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO o encerramento do mandato de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 26 de outubro de 2021, **ERIK NOGUEIRA FIGUEIREDO**, Inspetor GCM – matrícula nº 116035-3, da função gratificada de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-04, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 01800/2021-GP DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidor(a) para função gratificada.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, e art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c a Lei Complementar Municipal nº 036/2016 (Estatuto dos Guardas Cíveis Municipais de Timon), e por meio do Ofício nº 341/2021, do Comando da Guarda Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 26 de outubro de 2021, o SUBINSPETOR GCM **ELOI OLIVEIRA CARVALHO JUNIOR**, matrícula nº 911645-3, para exercer a função gratificada de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, símbolo FCGCM-04, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 036/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 01801/2021-GP DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO, QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI e o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), e considerando o que consta no Ofício nº 0231/2021/SEMAG, de 22 de Outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 24 e do §2º do artigo 29 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, a nomeação de **FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES FERREIRA**, no cargo de Professora de Educação Básica – Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação, segundo Portaria nº 01713, de 17 de Setembro de 2021, publicada no DOEM Edição nº 2.209, de 21 de Setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMGOV

PORTARIA Nº 006/2021 – SEMGOV

TIMON (MA) 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, QUE ESPECIFICA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 30 e 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e

CONSIDERANDO seguir à recomendação veiculada no contexto da Nota Técnica expedida pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão (NTC-CAOP-PROAD 22021),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR ALBERTO CARLOS DA SILVA, Assessor Especial Executivo II, matrícula nº 03479-9, como responsável pela publicação dos atos oficiais expedidos por este Município (Executivo e Legislativo), em sítio eletrônico oficial, ainda, pelo uso do token assinatura/autenticação digital, diagramação e gerenciamento do Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, nos termos da Lei Municipal nº 1821/2012 e Decreto nº 050/2018, administrado pela Secretaria

Municipal de Governo, adotado por este Poder como órgão de imprensa oficial do Município de Timon.

Art. 2º. O servidor aqui designado tem acesso ao painel administrativo do Diário Oficial, para impulsionar as publicações encaminhadas por e-mail, de acordo com regulamento próprio, recaído sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a portaria nº 001/2020-SEMGOV, 02 de janeiro de 2020.

SEMUF

PORTARIA Nº 051/2021 – SEMUF

Timon/MA, 25 de Outubro de 2021.

Estabelece nos termos do Decreto Municipal nº 346, de 24 de Outubro de 2021, normas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes de funcionamento, em razão da pandemia de Coronavírus.

A Secretária Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 8º da LOM, c/c o inciso XII, do art. 53 da Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 346, de 24 de Outubro de 2021 que trata sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Timon/MA,

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus,

RESOLVE

Art. 1º. Reorientam-se, por meio desta, as rotinas de trabalho e os procedimentos administrativos na Secretaria Municipal de Finanças de Timon/MA, após publicação do Decreto Municipal nº 346, de 24 de Outubro de 2021.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças mantém suas atividades e funções em sua plenitude, contudo, para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19 e a manutenção de atendimento presencial ao público de forma segura, serão adotadas as seguintes medidas e protocolos:

I - o atendimento presencial ao público externo será das 07h30minh às 13h30minh, através de agendamento prévio, por meio do número de telefone (99)3212-6701;

II – para demandas que não exijam a presença do Contribuinte estão disponíveis e serão mantidas e priorizadas todas as formas de atendimento remotas (por via telefônica, pelo e-mail semuf@timon.ma.gov.br, e afins).

III – para demandas referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e obrigações acessórias correlatas ao imposto; é possível entrar em contato diretamente com o Gerente de ISS e Taxas por meio do telefone (86) 98825-8139.

IV - todos os servidores, empregados públicos e colaboradores desta Secretaria deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória;

V - Será assegurado distanciamento mínimo entre servidores dentro dos setores deste órgão; para efetivar tal medida, quando necessário, serão adotadas escalas de revezamento, a cargo do responsável pela gestão de cada Departamento/Setor;

VI – Quando necessário, o atendimento presencial será individual. Nos setores onde é possível que a espera de atendimento ocorra no âmbito interno por conta do espaço físico amplo, será observado o distanciamento, com marcações nos locais onde é possível haver a espera. Em setores menores, o atendimento será individual, de modo que somente será permitida a entrada após a saída do cidadão em atendimento.

VII - Os Setores/Departamentos devem evitar procedimentos ou atividades que promovam aglomerações de pessoas, inclusive no uso de espaços comuns (refeitórios, salas de reuniões, banheiros, dentre outros).

VIII - as reuniões de trabalho e demais atividades similares que exijam o encontro de servidores deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

IX – O servidor que estiver apresentando sintomas gripais que sejam compatíveis com suspeição para infecção por coronavírus Covid-19, devem se afastar do trabalho imediatamente e comunicar ao seu superior o quadro sintomático, devendo após 07 (sete) dias de ocorrência de o primeiro sintoma realizar exame/teste para que seja confirmado ou não a infecção por Covid-19.

X - O servidor que coabita com pacientes que tenham confirmado diagnóstico positivo de Covid-19, ainda que esteja sem sintomas, será afastado do trabalho por 14 (quatorze) dias. A comprovação ao disposto deverá ser realizada pelo servidor a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 3º. No período de **25 a 29 de outubro de 2021**, estarão dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial os servidores:

- a) de idade igual ou superior a 60 anos;
- b) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- c) acometidos de pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- d) com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) em estágio de gestação e puerpério;
- h) com deficiências cognitivas físicas;
- i) em estados de imunocomprometimentos, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
- j) acometidos de doenças neurológicas.

Parágrafo único. A dispensa que trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitir.

Art. 4º Para fins de comprovação de necessidade de afastamento do trabalho até o dia 29 de Outubro de 2021, em razão do disposto no art. 9 do Decreto nº 346, de 24 de Outubro de 2021, e reproduzidas no artigo antecedente, o servidor desta Secretaria deverá comprovar a existência das comorbidades descritas por meio de laudo médico, exames e demais documentos médicos congêneres, enviando a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 5º A dispensa dos servidores supracitada não se aplica aos servidores que já estejam imunizados por meio de vacinas contra a COVID-19 há mais de trinta dias, e aos servidores que, mesmo abrangidos pelos Planos Nacional e Municipal de Imunização contra a COVID-19 tenham se recusado a receber as doses de vacina contra a COVID-19, obedecendo o procedimento disposto no art. 9, § 5º, do Decreto Municipal nº 346, de 24 de Outubro de 2021.

Art. 6º. Os servidores públicos são integralmente responsáveis por suas declarações, e por elas respondem, se constatada falsidade, deverão responder às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 25 de Outubro de 2021.

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON – SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021. FINALIDADE: Registro de preço de equipamentos hidráulicos submersos para poços tubulares e materiais hidráulicos divesos, para sistema de abastecimento de água. **ATO:** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, da cidade de Timon - MA, por meio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, depois de adotados todos os procedimentos legais **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, reconhecendo a adjudicação do certame em favor das empresas detentoras de seus respectivos itens e valores, em conformidade com a Ata de Registro de Preço nº 001/2021, atendida à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com suas alterações e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações. Data da Homologação: 22 de outubro de 2021.
Levina Lenara Vieira Cabral Vale – Presidente do SAAE.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Extrato do 1º Termo de Apostilamento contrato nº 187/2021 – FMS/SEMS. Objeto: retificação da Cláusula Quarta, visando à inclusão da dotação orçamentária na cláusula quarta do contrato. **INCLUI-SE NA CLÁUSULA QUARTA - FONTE DE RECURSOS, A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CLASSIFICAÇÃO:**
Projeto Atividade: 1705- Enfrentamento da emergência contra Pandemia do Covid-19; **2112-** Manutenção e Administração do FMS; **2114-** Manutenção do PSF; **2115 –** Manutenção do PSB; **2116 –** Melhoria do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade – PMAQ; **2118-** Manutenção do PAB fixo; **2120-** Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126-** Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127-** Manutenção do SAMU; **2131-** Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elementos de Despesas: 33.90.39.00-** Outros Serviços de Terceiros PJ; **Fonte de Recursos : 102-001, 102-296, 102-304, 102-103, 102 – 203, 102-208, 102-296, 102-214, 102-280."**
Contratante: Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** D. R. DOS SANTOS NETO – ME – CNPJ sob o nº 04.811.720/0001-98.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Extrato do 1º Termo de Apostilamento contrato nº 013/2021 – FMS/SEMS. Objeto: retificação da Cláusula Segunda, visando à inclusão da dotação orçamentária na cláusula segunda do contrato. **INCLUI-SE NA CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS, A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CLASSIFICAÇÃO:**

Projeto Atividade: 1705- Enfrentamento da emergência contra Pandemia do Covid-19; **2112-** Manutenção e Administração do FMS; **2114-** Manutenção do PSF; **2115 –** Manutenção do PSB; **2116 –** Melhoria do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade – PMAQ; **2118-** Manutenção do PAB fixo; **2120-** Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126-** Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127-** Manutenção do SAMU; **2131-** Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elementos de Despesas: 33.90.39.00-** Outros Serviços de Terceiros PJ; **Fonte de Recursos : 102-001, 102-296, 102-304, 102-103, 102 – 203, 102-208, 102-296, 102-214, 102-280."**
Contratante: Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** R O CARVALHO DO NASCIMENTO - EPP – CNPJ sob o nº 05.577.401/0001-22.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 11/2021
Processo Administrativo nº 0635/2021
Pregão Eletrônico nº 039/2021
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 do Decreto Municipal nº 0231/2021.
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.
Contratada: VIRTCOM EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ da contratada 05.458.870/0001-22
Objeto: Contratações futuras por meio de registro de preço de obras recuperação de pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Timon-MA.
Vigência: O Contrato tem vigência de 12 (Doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: 1032 / 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 001
Valor Global: R\$ 1.427.770,00,00
Data da Assinatura: 22.09.2021



Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2021.10.25 17:25:51
-03'00'